



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 877 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

**TORNA OBRIGATÓRIA “CAMPANHA
ANTIDROGAS”, DURANTE A REALIZAÇÃO
DE TODO EVENTO PÚBLICO**

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Se torna obrigatória uma campanha antidrogas durante a realização de todos os eventos públicos, como shows, festas, exposições, comemorações e outros. Através de folhetos, cartazes e folders, que trarão informações sobre o assunto e cujo conteúdo deva também incentivar práticas saudáveis.

Parágrafo Único – Poderá ser feita também através de pequenas palestras, e por materiais audiovisuais.

Art.2º - Ficará essa referida campanha à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, que em conjunto realizarão a mesma.

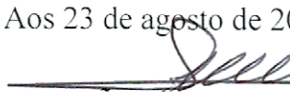
Art. 3º - Ficam os conselhos de saúde e educação encarregados de fiscalizar o cumprimento da referida Lei.

Art.4º- Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a quem conhecimento execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Planura MG,

Aos 23 de agosto de 2011.

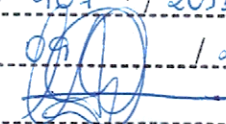

JOÃO GANGINI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

PROTOCOLO N.º 907 / 2011

Planura, 15 / 09 / 2011


Carla Alves de Oliveira Gomes

CPF: 072.963.996-78

RG: MG-14.133.218

OFICIAL LEGISLATIVO